DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 01 de abril de 2021 | Ano VII | Edição nº 980 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.320, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Re-ratifica o Decreto nº 3.315, de 30/03/2021, que dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, considerando as alterações trazidas pela a Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e pela Lei Municipal nº 1.929, de 26 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – o novo FUNDEB, fica composto a partir desta data com pelos seguintes segmentos e seus membros:-

1) Representantes do Poder Executivo

Titular: Luiz Carlos dos Santos Junior

Suplente: Mauro Sérgio da Silva

Titular: Diego Carlos Garcia

Suplente: Carlos Alberto Vieira Dutra

2) Representantes dos Professores das Escolas Públicas

Titular: Edilaine dos Santos de Souza Pinto

Suplente: Lucia Maria Trevizan Neves Theodoro

3) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Deise Maria Neves Gonçalves de Faria

Suplente: Giuliano Dornelas Soares

4) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Christiane Fernandes Peres Chaud

Suplente: Elaine Aparecida da Silveira Soares

5) Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Camila Rigobeli de Sá

Suplente: Samuel Rodrigues Pimentel

Titular: Patrícia Aguiar Pereira

Suplente: Tainá Monteiro de Faria Silva

DECRETO Nº 3.320, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

6) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Joana D'Arc Pereira

Suplente: Maria Fabiana dos Santos

7) Representantes dos Estudantes Secundaristas

Titular: Janaina Teixeira Avelar Carrero

Suplente: Cristiana dos Santos

8) Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Cristiana Alves Marques Figueiredo

Suplente: Josiane Frankinéia da Silva Alves

9) Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Sebastião Aparecido Gonçalves Lopes

Suplente: Claudinéia Ponciano da Silva

10) Representantes da Sociedade Civil

Titular: Klaus Nogueira da Silva

Suplente: Juliano dos Santos Pereira

Titular: Natalia Camila Campos Honório

Suplente: José Ricardo Cardoso de Alcântara

§ 1º A presente composição não acarretará ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados

públicos e relevantes.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de que trata o "caput" deste artigo será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.169, de 03 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de março de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal em exercício

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

DECRETO Nº 3.321, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da volta às aulas presenciais e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que permanecem em vigor todas as considerações do Decreto, nº 3.180, de 20 de março de 2020 e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.967, de 08 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o Plano SP, apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo no dia 27 de maio de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que subdividiu as regiões do Estado em zonas de risco segundo indicadores objetivos e metodologia de pesos e notas,

CONSIDERANDO que todo o Estado de São Paulo foi enquadrado na fase EMERGENCIAL do Plano SP até o dia 11 de abril de 2021, sendo vedado o take away, ou seja, a retirada de produtos diretamente na porta dos estabelecimentos,

CONSIDERANDO que a não aplicação das fases do Plano São Paulo poderá acarretar em retardo na aplicação do PEI – Plano Estadual de Imunização,

CONSIDERANDO que continuam em vigor os Decretos nº 3.309, de 12 de março de 2021 e nº 3.310, de 15 de março de 2021, mas visando sua complementação,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno as aulas presenciais na Educação Básica na rede pública (Municipal e Estadual), nas escolas filantrópicas e privadas de Guará ocorrerá à partir de 26 de abril de 2021, de forma gradativa e monitorada, passando por avaliações mensais, para definição de indicadores (etapas educacionais, percentual e tempo de duração das aulas) de atendimento aos alunos, sem prejuízo da continuidade das aulas remotas.

Art. 2º As Escolas Municipais e filantrópicas funcionarão de forma presencial apenas nas terças e sextas feiras, das 8 horas às 12 horas, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação o rodízio de funcionários.

§ 1º Ficam suspensas as atividades presenciais, tais como:

a) atividades de reforço e recuperação da aprendizagem;

b) acolhimento emocional;

DECRETO Nº 3.321, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

c) orientação de estudos e tutoria pedagógica;

d) plantão de dúvidas;

e) avaliação diagnóstica e formativa;

f) utilização da infraestrutura de tecnologia da informação da escola para estudo e acompanhamento das atividades escolares não presenciais.

§ 2º ficam proibidas as aulas particulares.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de março de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços Nº 019/2021.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a contratação dos serviços de propaganda volante, veiculada em carro de som equipado, e locação de equipamento de som, para divulgação de eventos, campanhas, festividades e ações promovidas pela Administração, de acordo com as necessidades. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento: as 09h00min horas do dia 15.04.2021. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 12h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 31 de março de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços Nº 018/2021.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a aquisições futuras de insumos para bomba de insulina, com fornecimento parcelado, conforme necessidades. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento: as 09h00min horas do dia 16.04.2021. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 12h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 31 de março de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal